



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 10.811, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Revoga dispositivos do Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, aprovado pelo [Decreto nº 10.389](#), de 12 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV e na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), também nos arts. 72 e 120 da [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, ainda em atenção ao Processo nº 202500013001541,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso III e o parágrafo único do art. 13 do Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, aprovado pelo [Decreto nº 10.389](#), de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 18/11/2025**

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Decreto Numerado Nº 10.389 / 2024 Lei Ordinária Nº 21.792 / 2023
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL
Categoria	Regulamentos e estatutos